



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2180/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1534/2018
PROTOCOLO	: 1887383
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE.
CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR.
BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS
LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Onira Tolon de Camargo Vilela**, cônjuge do segurado falecido Manoel Afonso Vilela Filho que ocupava o cargo de Motorista na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-16) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 17) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, I da Constituição Federal combinado com os arts. 47 e 49 da Lei Complementar 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Onira Tolon de Camargo Vilela**, em decorrência do óbito do segurado falecido Manoel Afonso Vilela Filho, conforme Portaria “PE” IMPCG 12/18, publicada no DIOGRANDE n. 5129, de 29.01.18.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “A”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD